



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ponte Nova**

Setor de Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 288/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR
DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG - CAMPUS PONTE NOVA.**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital que estabelece procedimentos para concessão de horário especial a servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estudantes, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Ponte Nova, considerando o disposto na:

- a) [Portaria MEC nº 750, de 30 de julho de 2024](#), que revoga a Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020, que estabelece diretrizes complementares à Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- b) Resolução IFMG nº 36, de 16 de dezembro de 2021 (1044083), que dispõe sobre a aprovação da Regulamentação do Registro da Jornada de Trabalho Docente do IFMG e suas alterações,
- c) Resolução de Conselho Acadêmico deste *campus* nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153)

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de processo seletivo é regido pela Resolução nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153), de agora em diante designada Resolução PN CA 01/2021, e estabelece procedimentos e critérios para servidores docentes da carreira do Magistério Federal - Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Ponte Nova, que pleiteiam concessão de horário especial a servidores estudantes.

1.2 Serão ofertadas até 06 (seis) vagas para horário especial a servidores docentes estudantes, de acordo com o Art. 3º da Resolução PN CA 01/2021, para o primeiro semestre letivo de 2026 do IFMG - *Campus* Ponte Nova.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O requerimento de inscrições no presente processo seletivo serão realizadas no período de **06/03/2026 à 21/03/2026**.

2.2 O requerimento de horário especial deverá ser realizado mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) IFMG do tipo "Pessoal: Horário

Especial - Estudante”, com encaminhamento ao Setor de Gestão de Pessoas, observando o disposto no edital, com a seguinte documentação:

- a) “Formulário de Horário Especial p/ Serv. Estudante” constante no SEI;
- b) barema preenchido com o somatório da pontuação total (Anexo I);
- c) documentos comprobatórios das atividades registradas no barema organizados conforme nele numeradas e, em condições de permitir com clareza a identificação do candidato e de todos os dados necessários para análise, inclusive a classificação de periódicos Qualis no caso de publicações científicas;
- d) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da plataforma oficial do Governo Federal;
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado acompanhado de documento que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término, ou comprovante de inscrição ou aprovação em curso de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, caso o servidor ainda não tenha realizado matrícula;
- f) comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no primeiro semestre letivo de 2026;
- g) declaração de jornada de trabalho no *campus* emitida pela Diretoria de Ensino;
- h) plano de compensação de carga horária semanal atribuída na repartição, contemplando disciplinas e horário de atendimento, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, intervalo para refeição e interjornada.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Os processos recebidos contendo inscrição no presente edital seguirão o seguinte fluxo:

- a) Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, das inscrições aos respectivos colegiados de atuação dos docentes para análise e emissão da lista de classificação;
- b) Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, da Lista de Classificação à Direção da Unidade para Homologação do Resultado,
- c) Emissão de Portaria pela Direção e demais encaminhamentos.

3.2 O servidor docente contemplado só poderá usufruir do Horário Especial após emissão de Portaria.

3.3 Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de horário especial, uma vez que não se trata de matrícula em curso de educação formal, mas sim caso de aluno não regular ou aluno especial.

3.4 A concessão do horário especial não implica redução de carga horária semanal de trabalho, mas objetiva maior flexibilidade na distribuição das atividades de trabalho docente.

3.5 Não será concedido horário especial a docentes substitutos devido ausência de amparo legal.

3.6 A concessão de horário especial será realizada observando o plano de modalidades previsto no Art. 7º da Resolução PN CA 01/2021.

3.7 Caso o requerimento de horário especial do servidor estudante não seja contemplado com portaria de concessão, após observado o disposto nos itens 3.1 e 3.6, por motivo de ausência de documentação, insuficiência de vagas ou indisponibilidade de horário do *campus*, o servidor será informado sobre o motivo do indeferimento, podendo encaminhar um novo requerimento, observando o disposto no item 2.2, desde que haja mudança no cenário que justificou o indeferimento do primeiro requerimento.

3.8 O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante, matriculado em curso de pós-graduação ou pós-doutorado, poderá ser dispensado da carga horária, total ou parcialmente, conforme previsto no Art. 23 da Resolução IFMG 36/2021, mediante requerimento em processo no SEI IFMG e portaria específica do Reitor ou dirigente máximo do *campus*.

3.9 O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante deverá, ao final de cada semestre letivo do curso no qual está matriculado, anexar um relatório ao processo de requerimento aberto no SEI. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para verificação, acompanhamento e devidos encaminhamentos, inclusive informe à chefia imediata no caso de não atendidas as exigências.

3.10 Caso o docente já tenha participado de Editais de Horário Especial ao Servidor Docente Estudante do IFMG - *Campus* Ponte Nova, não poderá haver pendências referentes às exigências de tais editais.

3.11 No relatório semestral do servidor estudante beneficiado com a concessão do horário especial deverá constar as disciplinas cursadas bem como os respectivos créditos e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas, devidamente comprovadas pelo histórico escolar ou declaração da secretaria do respectivo curso.

4 DO RESULTADO

4.1 A Lista de Classificação, emitida pelos Colegiados de Curso, será encaminhada ao Setor de Gestão de Pessoas para homologação do resultado pela Direção e publicada no sítio <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, após a finalização de todos os trâmites administrativos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A concessão de horário especial poderá ser alterada de acordo com demanda do servidor havendo disponibilidade de horário do *campus*.

5.2 A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e na Resolução PN CA 01/2021.

5.3 Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Ponte Nova.

ANEXO I - (CONFORME RESOLUÇÃO PN CA 01/2021)

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Uso do candidato	Conferência do colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo no IFMG.	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG: declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do Campus. (0,1/mês completo)	0,1	18		

	1.2 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG - Campus Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do Campus. (0,2/mês completo)	0,2			
2 - Experiência profissional no Campus Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos.	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia. (0,2/mês)	0,2	12		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos. (0,1/mês/por comissão)	0,1			
	2.3.1 - Regência* - até 8,0 horas/aulas semanais. (2,0/semestre)	2	12		
	2.3.2 - Regência* - de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais. (3,0/semestre)	3			
	2.3.3 - Regência* - acima de 14,0 horas/aulas semanais. (4,0/semestre)	4			
	3.1 - Autor e/ou coautor de livros. (2,0/ livro)	2	4		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado. (1,0/ capítulo)	1	3		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas (Qualis A1, A2, A3, A4) na área do programa de pós-graduação. (3,0/artigo)	3			

3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no IFMG nos últimos 5 (cinco) anos.	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação. (2,0/artigo)	2	6		
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5* e C na área do programa de pós-graduação. (1,0/artigo)	1			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada. (0,2/artigo)	0,2	1		
	3.5 - Trabalho completo em Anais. (0,5/trabalho)	0,5	3		
	3.6 - Resumo em Anais. (0,2/resumo)	0,2	2		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio. (0,1/aluno/mês)	0,1	3		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto. (0,1/banca)	0,1	2		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação. (0,2/banca)	0,2			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão. (1,5/projeto semestral)	1,5	4		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão. (0,5/projeto semestral)	0,5	2		

4 - Andamento na Pós- graduação	4.1 - Disciplina concluída no curso de pós- graduação Stricto Sensu atualmente matriculado. (0,4/disciplina)	0,4	2		
	4.2 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa. (até 1 ano no doutorado e 6 meses no mestrado)	2	8		
	4.3 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa. (de 1 a 2 anos no doutorado e de 6 meses a 1 ano no mestrado)	4			
	4.4 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa. (de 2 a 3 anos no doutorado e de 1 a 1,5 anos no mestrado)	6			
	4.5 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.(mais de 3 anos no doutorado e 1,5 anos no mestrado)	8			
TOTAL			82		

Ponte Nova, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Ponte Nova**, em 06/03/2026, às 11:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2641968** e o código CRC **1EAA1D0F**.

23718.000129/2026-84	2641968v1
----------------------	-----------